

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – SELIFOR

INTERESSADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. – CNPJ nº 12.939.753/0001-46.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025 – AMC. DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90257/2025 – EDITAL Nº. 10951 (AMC), PROCESSO ADM. Nº. P207620/2025** que tem como objeto **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com sessão pública de abertura que ocorreria em 09 de dezembro de 2025.

I- DA IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA

A **IMPUGNAÇÃO** foi protocolizada em **04 de dezembro de 2025, através do Sistema de Protocolo Único - SPU, dirigido a Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR**, portanto, tempestiva, com sessão pública de abertura prevista para o dia **09 de dezembro de 2025, às 10h**.

II- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

A impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90257/2025**, como constatado no item anterior, foi tempestivamente protocolizada. A Impugnante alega, em síntese, que as exigências técnicas excessivamente específicas restringe de forma indevida sua competitividade, principalmente no que tange: **CILINDRADA e POTÊNCIA**.

Posteriormente, aduz que tais parâmetros exclui do certame, sem qualquer justificativa técnica consistente, os modelos de motocicletas como **YAMAHA LANDER CONNECTED e YAMAHA FAZER FZ25**. Dessa forma, segue comparativo entre o Edital e os mencionados modelos. Vejamos:

MOTOCICLETA TIPO ON – OF- HOLD

ITEM	EDITAL	YAMAHA LANDER CONNECTED ABS
CILINDRADA	290 CC	249CC
POTÊNCIA	23 CV A 7.000 RPM (GASOLINA) E 24 CV A 7.500 RPM (ETANOL)	20,9 CV (8.000 RPM) (GASOLINA)

MOTOCICLETA TIPO STREET

ITEM	EDITAL	YAMAHA CONNECTED	FAZER FZ26
CILINDRADA	290 CC	249 CC	
POTÊNCIA	24 CV A 7.000 RPM (GASOLINA) E OU SUPERIOR	21,3 CV (8.000 RPM) (GASOLINA)	

Ao final da impugnação, a empresa impugnante requereu:

- a) Requer-se a correção do item referente à motorização, uma vez que a cilindrada e a potência exigida não correspondem aos modelos disponíveis no mercado nacional.

III – DA ANÁLISE

Importante realçar que os parâmetros estabelecidos no Ato Convocatório não possuem qualquer direcionamento a fim de restringir a competitividade do certame, e sim, de assegurar que as motocicletas a serem contratadas atendam às necessidades e interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Destaque-se que não há vedação à participação de marcas ou modelos, mas pretende-se garantir o desempenho mínimo operacional necessário para as atividades de Motociclista Batedor e Operacional de Trânsito na malha viária do Município de Fortaleza, atendendo às especificações técnicas exigidas no Edital. Desse modo, a Administração selecionará as propostas que melhor atendem ao interesse da AMC, e não necessariamente replicar os critérios de contratações realizados por outros órgãos públicos.

Importante frisar que a cilindrada mínima de 290 CC é o patamar técnico necessário para garantir torque e estabilidade em operações de rápida aceleração, frenagem emergencial e manutenção de velocidade constante em escoltas de longo percurso, especialmente sob altas temperaturas e com a carga de equipamentos (baú, sinalização, etc.) instalados. A cilindrada de uma motocicleta impacta diretamente a sua potência, que por sua vez afeta a aceleração e a capacidade de resposta rápida necessária para situações de emergência, como é o caso de escoltas de autoridades, comboios e serviços de patrulhamento urbano.

Desse modo, a exigência de características como cilindrada mínima de 290cc, sistema ABS nas duas rodas e potência mínima de 24 CV são parâmetros objetivos que visam garantir que as motocicletas adquiridas atendam às necessidades operacionais da AMC e garantam maior segurança nas frenagens de emergência.

Além disso, o freio ABS (Antiblock Brake System) é um item de segurança não-negociável, vital para o serviço de escolta e patrulhamento em vias urbanas e rurais de alta complexidade, é uma tecnologia crucial para a segurança, especialmente em contextos operacionais de alta velocidade e em

condições de risco, como no caso de patrulhamento viário e escolta de autoridades e de comboios.

Logo, afirma-se que não há direcionamento indevido no certame licitatório, uma vez que no mercado existem várias marcas e modelos de motocicletas que se adequam as especificações descritas no Edital, quais sejam: Kawasaki Versys-X 300, Honda Sahara 300, BMW G 310 GS, entre outras, que atendem aos requisitos de desempenho e segurança exigidos. Isso reforça a argumentação de que as especificações não direcionam para uma marca específica, mas sim para um perfil técnico.

Por fim, cumpre salientar que as exigências técnicas das motocicletas evidenciam a necessidade de preservação da segurança dos agentes de operação e fiscalização de trânsito de Fortaleza, quando no exercício das funções de Motociclista Batedor e Operacional de Trânsito, na malha viária municipal. Tal requisito não pode ser afastado para atender aos interesses da empresa impugnante. Ressalte-se que o exercício dessas funções exige elevada experiência, habilidade e presteza, não sendo admissível a utilização de equipamentos que coloquem em risco a integridade física dos agentes e dos munícipes.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, há de se **CONHECER A IMPUGNAÇÃO** em tela, uma vez que a mesma se encontra tempestiva, visto que protocolada em tempo hábil e, no mérito, **CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO**, de forma a submeter o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90257/2025 – EDITAL N°. 10951 aos ajustes cabíveis e posterior republicação do instrumento, de forma a garantir a reabertura de prazos licitatórios. Em ato contínuo, faz-se necessária a comunicação desta decisão à empresa impugnante e aos demais interessados.

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza/CE, na data da última assinatura eletrônica.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BYBMDDQT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5052949 e código BYBMDDQT

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: